



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 61/2021.

“Dispõe sobre as contratações administrativas temporárias, e dá outras providências.”

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a(s) contratação(ões) ou prorrogação(ões), para atender necessidade temporária e interesse do serviço público inadiável, do(s) contrato(s) administrativo(s) firmado(s) na área da educação, conforme regra(s) prevista(s) na(s) Legislação Municipal, em especial a Lei Municipal nº3.163/2021, para o(s) cargo(s) que segue(m):

QUADRO I:

Qtd.	CARGO DE PROFESSOR	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)
20 (vinte)	EDUCAÇÃO INFANTIL	20 horas	R\$1.866,36
02 (dois)	CIÊNCIAS	20 horas	R\$1.866,36
01 (um)	EDUCAÇÃO ESPECIAL	20 horas	R\$1.866,36 + 50% do vencimento básico cf. art. 43 da LM 2614/11

QUADRO II:

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	Adicional de Insalubridade/Periculosidade (R\$)
14(quatorze)	SERVENTE	40 horas	R\$1.049,12	220,00
16 (dezesseis)	INSPECTOR DE DISCIPLINA	40 horas	R\$1.049,12	--

Art. 2º. Em caso de opção pela(s) prorrogação(ões), considerar-se-á(ão) autorizada(s) e válida(s) desde o último dia de vigência de cada um dos contratos firmados com base na legislação referida nesta Lei até o final do expediente do dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único - Em caso de contratação(ões) considerar-se-á(ão) autorizada(s) e válida(s) até o final do expediente do dia 31 de dezembro de 2021.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM ___ DE _____ DE 2021.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

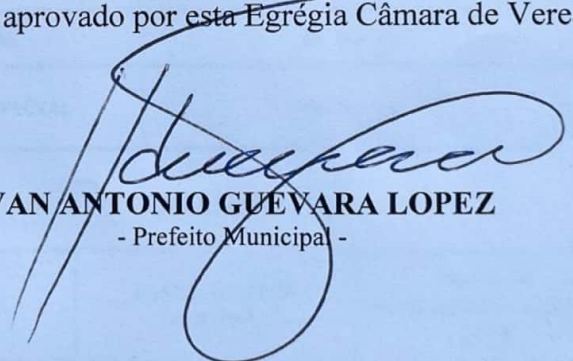
*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

Em situações excepcionais de interesse público, para atender a necessidades pontuais e temporárias, como na situação acarretada pela pandemia de Covid-19, a Constituição Federal faculta a possibilidade de contratação temporária de servidores. O mesmo ocorre com a Lei Orgânica do Município.

Sendo assim o projeto de lei - PL justifica-se pela necessidade de manutenção de algumas contratações administrativas, para término do ano letivo, que foram realizadas pelo Município de Arroio Grande, por imperativo de transitório e excepcional interesse público, em prol da Secretaria Municipal de Educação.

Enfim, como se extrai do inteiro teor da presente justificativa, a autorização de prorrogação das contratações não tem natureza definitiva, e não apresenta tal propósito, mas, contrariamente, é realizado em caráter excepcional, até que se modifique o substrato fático atualmente existente.

Sob estes fundamentos, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei a fim de que seja apreciado e aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores, em regime de urgência.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -